



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

“AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”

Art. 1º Autoriza a contratação temporária, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminado:

Quant.	Função	Horas	Vencimento Mensal
01	Técnica em enfermagem	40 horas	R\$ 3.728,33 + Adicional de insalubridade

Art. 2º O prazo da contratação limitar-se-á a 20 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido, caso o servidor titular do cargo retorne as funções antes desta data.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 236 do Regime Jurídico Único – Lei nº 1.677, de 29 de abril de 2002.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º Para a contratação utilizar-se-á:

- I- a lista de aprovados em Concurso Público, quando houver;






ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

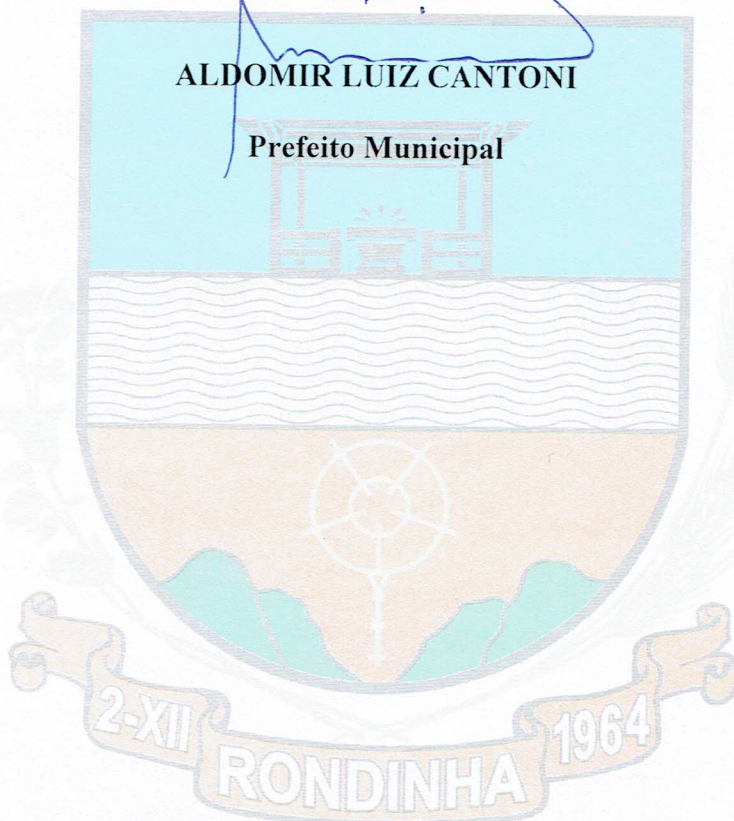
- II- a classificação em processo seletivo, quando houver;
- III- excepcionalmente a contratação imediata, até a realização de processo seletivo e/ou concurso.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 21 DE MARÇO DE 2024.



ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei a autorização legislativa para a contratação de Técnica em Enfermagem.

Justifica-se a referida contratação, uma vez que a servidora ocupante do cargo está em Licença Saúde, ficando a Unidade Básica de Saúde desprovida deste profissional.

Considerando a necessidade de apreciação e urgência, rogamos pela aprovação do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 21 DE MARÇO DE 2024.

ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal

2-XII

RONDINHA

1964